



EDITAL nº 01/2023.1

LIGAS ACADÊMICAS DO CURSO DE DIREITO DA UNINASSAU SERRA TALHADA

1. NATUREZA

- 1.1 As Ligas Acadêmicas são entidades sem fins lucrativos, criadas e organizadas por um grupo de discentes, sob a coordenação de docente do quadro permanente da UNINASSAU, para promover o aprofundamento didático de determinado assunto acadêmico, destinado a enriquecer o processo pedagógico de ensino e aprendizagem, numa perspectiva interdisciplinar e interprofissional, que possibilite a troca de conhecimentos com a comunidade e com ações direcionadas, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.
- 1.2 As Ligas Acadêmicas vinculadas à UNINASSAU têm fins educacionais e não lucrativos, sendo vedada qualquer forma de ligação político-partidária, e todos os seus integrantes devem atuar de forma espontânea e voluntária, sem qualquer tipo de remuneração.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 A Liga Acadêmica tem por objetivo a realização de atividades práticas e teóricas que atendam aos princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando aos envolvidos a ampliação dos seus conhecimentos, visando, preferencialmente, a multidisciplinaridade e a interdisciplinaridade.

3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 3.1 A ligas Acadêmicas da UNINASSAU serão compostas por docentes e discentes dos cursos de graduação e podem contar com técnicos administrativos;



- 3.2 A coordenação da liga é exclusividade dos docentes do quadro permanente da UNINASSAU;
- 3.3 Cada Liga Acadêmica será composta, no mínimo, por um docente coordenador(a), um docente vice coordenador(a) e por cinco discentes da graduação;
- 3.4 Os discentes só poderão participar de uma Liga por vez;
- 3.5 As Ligas Acadêmicas deverão ter vigência mínima de um período letivo e vigência máxima de 12 meses;
- 3.6 Após o período de vigência, deve ser realizado um novo cadastro da Liga na coordenação do curso com inclusão das documentações atualizadas;
- 3.7 O presente Edital tem a finalidade de analisar, classificar e aprovar 01(UM) propostas de ligas acadêmicas no curso de Direito da UNINASSAU no semestre 2023.1;

4. DOS REQUISITOS

- 4.1 A proposta para criação de Liga Acadêmica deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
 - I. Formulário de apresentação de proposta da Liga Acadêmica devidamente preenchido e assinado pelo coordenador da liga acadêmica (ANEXO A).
 - II. Currículo Vitae dos professores e dos alunos que compõem a equipe da Liga Acadêmica;
 - III. Declaração de proposta de liga acadêmica (ANEXO B);
 - IV. Declaração de orientação de liga acadêmica (ANEXO C);
 - V. Cópia do estatuto da Liga (Modelo da ABLAM);
 - VI. Declaração de preceptor de prática (ANEXO D);
 - VII. Plano de atividades do ano que contemplem as atividades teóricas, práticas e geração de conteúdo digital para a Série Ser Liga nas Ligas (ANEXO E).
 - VIII. Notas acima da média exigida
 - IX. Disponibilidade de horário para as atividades que irão ser exigidas
- 4.2 Não será aprovada a criação de Liga Acadêmica com área de atuação semelhante de outra liga já existente e homologada pela UNINASSAU, em caso de “disputa”



pelo credenciamento, os critérios serão a interdisciplinaridade e a existência de ações de extensão e pesquisa.

Parágrafo Único: Em caso de sobreposição de propostas, a coordenação e o NDE considerarão todas as propostas e poderão deferir apenas uma proposta ou a fusão das duas propostas.

4.3 As propostas deverão obedecer aos requisitos do **artigo 4.1** sob pena de não reconhecimento.

Parágrafo Único: As atividades que envolvam divulgação interna e externa da UNINASSAU deverão ser aprovadas pelo Departamento de Marketing e Comunicação da IES.

5. DOS PRAZOS

5.1 A seleção de propostas para a abertura de Ligas Acadêmicas seguirá o seguinte fluxo:

Lançamento do Edital	02/05/2023
Inscrição da Proposta na Coordenação do Curso	02/05/2023 a 05/05/2023
Validação das Ligas pelo NDE	02/05/2023
Divulgação das Ligas aprovadas	08/05/2023
Início das Atividades da Ligas	10/05/2023

6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição das propostas para criação de Ligas Acadêmicas será realizada exclusivamente por e-me-mail, enviar nome completo, período que está cursando e matrícula.

direito.st@uninassau.edu.br

7. DA AVALIAÇÃO



7.1 A avaliação por parte do NDE do Curso tem por objetivo analisar e considerar os aspectos de mérito acadêmico das propostas, seguindo os seguintes parâmetros:

-Apresentação de documento

- Atividades técnico científicas
- Proposta dos conteúdos digitais
- Relevância da Proposta

7.2 A avaliação por parte da Coordenação do curso tem por objetivo analisar aspectos administrativos das propostas apresentadas para criação da Liga Acadêmica.

Parágrafo único. Não será aprovada a criação de Ligas Acadêmicas cujos planos de atividades as configurem como estágios, grupo de estudos sobre temas específicos e/ou grupo de discentes exercendo tão somente práticas assistenciais, bem como a ocorrência de ligas com assuntos correlacionados à outras Ligas existentes. Além disso, ligas que não perfaçam um total de 70% de carga horária de atividades práticas não serão aceitas.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a Coordenação do curso aceitará o Protocolo de Recurso em até 02 (dois) dias, a contar da publicação do resultado, não havendo outra instância para encaminhamentos seguintes, sendo considerada a decisão da respectiva Coordenação como final sobre o caso.

9. DOS COMPROMISSOS

9.1 São compromissos assumidos pelo Orientador, com a Aprovação da Liga Acadêmica

- I. Orientar e supervisionar as atividades da Liga;
- II. Organizar a programação das atividades da Liga junto à sua Diretoria;
- III. Estimular a produção científica e ações extensionistas pelos membros da Liga;
- IV. Produzir conteúdos digitais sobre as atividades da Ligas, demonstrando as ações e atividades;



- V. Participar das atividades nacionais das ligas acadêmicas, representando e colaborando com os simpósios semestrais.

9.2 São compromissos assumidos por todos os membros integrantes das Ligas aprovadas:

- I. Estabelecer o funcionamento da Liga em consonância explícita com o Regulamento de Ligas da UNINASSAU e outros atos institucionais relacionados;
- II. Seguir o Estatuto de funcionamento da Liga e o Plano de Trabalho, consubstanciado na proposta analisada e validada;
- III. Estabelecer sua organização administrativa e definir seus campos de atividades;
- IV. Desenvolver e apresentar à Coordenação do curso o calendário anual de atividades com anuência do orientador;
- V. Acompanhar e controlar o funcionamento das atividades desenvolvidas por seus membros;
- VI. Desenvolver a produção científica e ações extensionistas pelos membros da Liga;
- VII. Participar de atividades científicas e sociais;
- VIII. Apresentar critérios de seleção claros para ingresso e renovação de seus membros;
- IX. Registrar a frequência de seus membros nas atividades desenvolvidas em atas contendo lista de alunos e carga horária para fins de certificação;
- X. Encaminhar às Coordenações do curso o relatório anual das atividades e atas de frequências, com o aval do orientador, conforme datas e prazos definidos em Edital;
- XI. Dar ciência a coordenação da realização de quaisquer eventos desenvolvidos pela Liga que não estejam contemplados em seu calendário de atividades anual, já apresentado e autorizado anteriormente.

10. DOS RELATÓRIOS



Parágrafo único: Com base no aproveitamento dos relatórios, será decidido sobre a continuidade do **Projeto de Liga Acadêmica**.

10.1 Em até 30 dias após o término da vigência do **Projeto de Liga Acadêmica**, o proponente deverá preencher e submeter o relatório final e solicitar a emissão de documentos através do e-mail da Coordenação de Extensão e Ligas Acadêmicas.

10.2 A fim de verificar a efetividade do **Projeto de Liga Acadêmica**, deverão ser anexados artigos, resumos, certificados de trabalhos apresentados fotos, links etc. derivados da ação ou das ações em arquivo único e nos formatos Word ou PDF.

10.3 Caso haja mudanças na equipe de membros, na carga horária (total ou individual) ou na data prevista para o término da ação, o proponente deverá cadastrar um relatório parcial o mais rápido possível para a Coordenação de Extensão e Ligas Acadêmicas.

11. DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

11.1 Para a modalidade de Participação de **Projeto de Liga Acadêmica** serão emitidas declaração de participação e para a modalidade de **Eventos** serão emitidos certificados.

11.2 O certificado de participação em **Projetos de Liga Acadêmica** será emitido pela Instituição e assinado pela Coordenação de Extensão e pelo Coordenador do Projeto, constando a carga horária total das atividades desenvolvidas que deverão ser comprovadas no envio dos relatórios, sob pena de não recebimento dos certificados na ausência da comprovação.

11.3 O acompanhamento da execução dos Projetos será feito com base nos Relatórios apresentados pelo(s) Coordenador(es) orientador(es) em formulários próprios fornecidos pela Instituição.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS



- 12.1 A Liga Acadêmica é uma atividade voluntária, que não conta horas de estágio, hora/aula, tampouco oferta bolsas de estágio ou de iniciação científica.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito

Serra Talhada, 02 de Maio de 2023.

.....

Francioly Brazil

Coordenador do Curso de Direito da UNINASSAU SERRA TALHADA

.....

Alane Felizardo Vanderlei

Idealizadora do projeto